



Número da Nota de Empenho: 240/2020

Data Orçamentária: 15/01/2020

Número do Empenho Anterior:

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Local de Aplicação:

Nome do Credor: VILA IMPERIAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ/CPF: 33.313.405/0001-39

Endereço do Credor: QNO 6 CONJUNTO A LOJA 1 Cidade: CEIL?NDIA NORTE

Telefone do Credor: 06198616671 FAX: 061, UF/CEP: DF/72.251-601

Modalidade de Licitação: Número do Processo: 000094/2020

Modalidade Número: Data do Processo:

Modalidade de Empenho: Global

Tipo de Fornecimento: null Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.

Função: 17 Subfunção: 122 Programa: 8209 Ativ/Sub: 8517/6977

Natureza da Despesa: 339030 Conta Aplicação: 12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Receita: 15000011 Conta Fonte: 11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Atual do Empenho: R\$ 7.536,00 Saldo do Empenho: R\$ 0,00 Saldo a Pagar: R\$ 0,00

Liquidado: R\$ 7.536,00

| It NE | It Prop | Cd. Mat. | Quant. | Uni | Especificação | Vlr. Unitário | Valor Total |
|-------|---------|----------|----------|-----|--|---------------|-------------|
| 1 | 28 | 69809 | 1.000,00 | kg | FERRO PARA CONSTRUÇÃO, CA-50, 8,0MM (5/16") X 12MFERRO PARA CONSTRUÇÃO, CA-50, BITOLA 8.0MM(5/16"). FABRICADO CONFORME NORMA NBR 7480/96 DA ABNT. FORNECIDOS EM BARRAS DE 12 METROS. MARCA: GERDAU | 4,710000 | 4.710,00 |
| 2 | 24 | 115077 | 600,00 | kg | FERRO PARA CONSTRUÇÃO, CA-50, 12,5MM (1/2") X 12MFERRO PARA CONSTRUÇÃO, CA-50, BITOLA 12.5MM(1/2"). FABRICADO CONFORME NORMA NBR 7480/96 DA ABNT. FORNECIDOS EM BARRAS DE 12 METROS. MARCA: GERDAU | 4,710000 | 2.826,00 |

Valor da Nota de Empenho: 7.536,00

A TRANSPORTAR

Valor por extenso: SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 15/01/2020

Matrícula 615070

Visto da Gerência**Esta NE será validada, após conferência da DC****Recebi a 1ª via da Nota de****Nome:****Tel.:****Data:** __/__/__



Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.

- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.

- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.

- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 8.666/93, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.

- Toda prorrogação de Prazo de Entrega deverá ser solicitada, com a devida justificativa, até o décimo dia útil anterior ao término do prazo de entrega.

- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.

- VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- A empresa deverá faturar conforme o valor arrematado na licitação relativa a presente Nota de Empenho. Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da nota fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

SC-116/20, ATA-110/19, PE-113/19

Valor da Nota de Empenho: 7.536,00

A TRANSPORTAR

Valor por extenso: SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 15/01/2020

Matrícula 61.507-0

Visto da Gerência

Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/____